



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 900/GAB/PMMN/2019  
DE 09 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO

Nº 1 Jral em 09/04/19

Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 889/GAB/2019 DE 07 DE FEVEREIRO  
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Altera o art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 889/GAB/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, onde se lê 10.3020016.1036 focará 10.3020016.1033 como descrito abaixo:

**De:**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.1036 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 227.298,16 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Ficha: ?

**Para:**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.1033 – CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 227.298,16 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Ficha: ?

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 09 de Abril de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município